

A nova Lei de Licitações e a ilusão do ‘governo dos seres humanos’

Autor(a): Marçal Justen Filho

Publicado em: 15 de dezembro de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos#ep-92bc6082

Resumo

Se uma lei não funciona, o problema é a própria lei

Texto integral

Consumou-se mais um capítulo na tragédia do direito das contratações públicas no Brasil: foi aprovada a nova Lei de Licitações. Por que tragédia? Porque prevalece a crença de que a “lei é boa, o problema são os seres humanos”. Especialmente no tocante às contratações públicas. Muitos defendem que a Lei 8.666 é um diploma excelente, cuja insuficiência é consequência de alguns agentes (públicos e privados) corruptos e incapazes. Pensam que, “se as pessoas mudarem, desaparecerão os problemas das contratações administrativas!”. Ora, a Civilização exige o governo das leis, não dos seres humanos. A tragédia é a falta de compreensão de que, se uma lei não funciona, o problema é a própria lei. Não é possível mudar os seres humanos. A tragédia reside em que a alteração da lei não eliminará os problemas e o Brasil vai manter a trajetória de desperdício de recursos públicos. E como falar em nova Lei de Licitações? O projeto aprovado é uma composição de dispositivos das Leis 8.666, 10.520 e 12.462, incrementada com a incorporação da jurisprudência do TCU, norteadas pela compulsão da tutela ao interesse público. A nova Lei amplia a burocracia, multiplica os controles e exige novas e maiores formalidades. Uma breve imagem da nova Lei: o art. 5º consagrou VINTE E DOIS princípios norteadores da licitação. A Lei 8.666 se contentara com oito. Alguém imagina seriamente que acrescentar catorze princípios vai resolver o problema? O pior são as soluções de boa-vontade, cujos efeitos práticos podem ser muito nocivos. Por exemplo, as propostas inferiores a 75% do valor orçado (que é sigiloso) serão consideradas como inexequíveis. Isso cria um magnífico incentivo à corrupção: quem souber o valor orçado pela Administração, formulará a proposta vencedora. Quanto vale a informação? Outro exemplo: o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o prêmio não tiver sido pago. Qual seguradora se disporá a fornecer seguro-garantia em tais condições? Quais os efeitos sobre os custos do seguro? Não há respostas para essas indagações porque a nova Lei pressupõe que os operadores serão pessoas sérias e honestas. É a preservação da nossa desgraça nacional. Não significa que a Lei não contemple inovações positivas. O problema é o defeito de modelo da Lei, que mantém as concepções do século passado. Os aperfeiçoamentos não resolverão as dificuldades estruturais das contratações públicas. Como disse o famoso censor do Direito brasileiro, o pior é adiar por trinta anos a perspectiva de uma

lei de licitações decente. Uma lei decente reconheceria a ineficácia de soluções mirabolantes, a insuficiência da boa vontade do legislador e a irrelevância do agravamento das sanções. Reconheceria que os seres humanos são falhos e imperfeitos e buscaria a solução mais simples: a efetiva abertura do mercado público para a competição. Até que isso ocorra, o nosso compromisso é tentar fazer funcionar no futuro aquilo que falhou no passado. Quantos esforços e recursos desperdiçados! O episódio 47 do podcast Sem Precedentes analisa o julgamento do Supremo Tribunal Federal que decidiu pela inconstitucionalidade da reeleição dos presidentes do Congresso. Ouça: <https://youtu.be/o8E3sXtx7j0>

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FILHO, Marçal Justen. A nova Lei de Licitações e a ilusão do 'governo dos seres humanos'. jota_import, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Filho, M. J. (2020, December 15). A nova Lei de Licitações e a ilusão do 'governo dos seres humanos'. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FILHO, Marçal Justen. 2020. "A nova Lei de Licitações e a ilusão do 'governo dos seres humanos'." *jota_import*, December 15. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>

BibTeX

```
@article{mar-al-justen-filho-a-nova-lei-de-licita-es-e-a-ilus-o-do-go-2020,  
author = {Filho, Marçal Justen},  
title = {A nova Lei de Licitações e a ilusão do 'governo dos seres humanos'},  
journal = {jota_import},  
year = {2020},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos},  
urldate = {2020-12-15}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/a-nova-lei-de-licitacoes-e-a-ilusao-do-governo-dos-seres-humanos>

PDF gerado em 2026-08-26 20:20 UTC